



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ITAPORANGA

LEI Nº 1.936/2007 DE 14 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre a Denominação do Barracão Municipal e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o seguinte Barracão Municipal, a saber:

Parágrafo único – O Barracão situado no Bairro São Sebastião, passará a ser denominado “**Barracão para Secagem e Beneficiamento de Café Sebastião Waltti**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas por dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 14 de junho de 2007.

HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA

Diretora Administrativa